

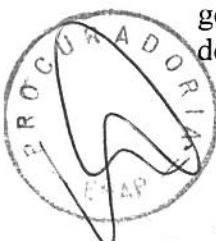
CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Senhora **Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência subdelegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21/03/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2012, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIGA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.972.885/0001-84, sediada no SIA trecho 17, rua 17, Lote 1340 CEP: 71.200-249, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Eduardo Souza Lima**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA/CREA-DF nº 070200315-8, e CPF nº 233.906.111-34, residente na SQN 412 Bl. M Apto. 202 – Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.867-500, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.004062/2014-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 01/2015 conduzido pela Agência Nacional de Águas - ANA, na modalidade de Registro de Preços (UASG 443001), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de ventilação, exaustão, sistema central de ar condicionado do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), recuperadores de energia com célula LOOSNAY, rede elétrica dos sistemas condicionadores de ar, monitoramento da qualidade do ar, análise gravimétrica de partículas, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão-de-obra, nas dependências da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, que deverá ser preventiva e corretiva, com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, consoante condições, especificações e exigências descritas no Pregão Eletrônico nº 01/ANA/2015 e respectivos anexos.



14

14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/ANA/2015, e os demais elementos constantes do Processo/ANA nº 02501.002270/2014-43 e no Processo/Enap nº 04600. 004062/2014-96.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações das Partes na execução deste Contrato:

I - da CONTRATANTE:

- a) solicitar formalmente, à **CONTRATADA** o preenchimento dos Postos de Serviços;
- b) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, os serviços dentro das normas deste Contrato;
- d) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** alocados para a prestação dos serviços contratados, às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- f) permitir o livre acesso dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados nas suas dependências, na SAIS Área 2A no SPO, sempre que se fizer necessário e exclusivamente, para execução dos serviços, desde que estejam uniformizados e identificados, portando crachá **que é de uso obrigatório**;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por meio de representante designado (**Gestor do Contrato**), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- i) observar para que, durante a execução deste Contrato, seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigidas no Edital;



j) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

k) não permitir que os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

l) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de **vinte e quatro horas**, sob pena de suspensão deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

m) solicitar à **contratada** a substituição de material ou equipamento, no prazo de até **vinte e quatro horas**, quando o uso for considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações e dos Partícipes do Complexo Administrativo no SPO, ou ainda, quando não atenderem as especificações Termo de Referência – Anexo I do Edital, e não se revestirem de qualidade e condições de uso satisfatórias;

n) exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer profissional alocado para a prestação dos serviços contratados ou **Preposto** da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

o) notificar a **CONTRATADA** sobre ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

p) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto deste Contrato;

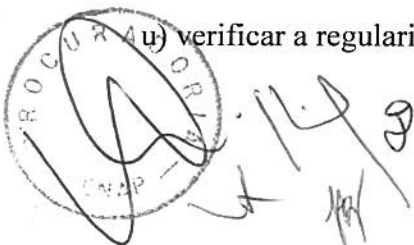
q) aplicar à **CONTRATADA** as sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;

r) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio-alimentação ou refeição e vale-transporte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

s) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado pela **CONTRATADA**;

t) realizar o pagamento dos salários diretamente aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela **CONTRATADA**;

u) verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;



v) exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

w) proceder “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente ao serviço prestado, em até cinco dias úteis, contado da data de seu recebimento;

x) efetuar o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**;

y) impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

z) examinar as CTPS dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, para verificar, em especial, a data de início da admissão, descrição do Posto de Serviço, o valor do salário e as eventuais alterações do Contrato;

aa) verificar, em relação aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

bb) apresentar à **CONTRATADA**, o profissional dos postos de serviços contratados, quando não mais houver necessidade dos seus serviços, solicitando substituição, se for o caso;

cc) autorizar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o encerramento do Contrato, em até **três meses**;

dd) avaliar a qualidade dos serviços, bem como atestar a conformidade dos materiais, uniformes e equipamentos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

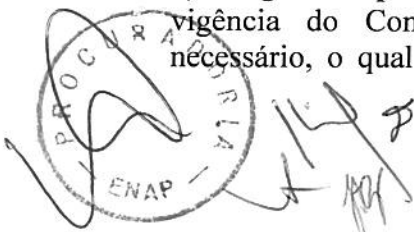
II - da CONTRATADA:

a) cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas disposições;

b) iniciar, a partir da data da assinatura deste Contrato, a execução dos serviços pactuados, mediante a definição do quantitativo dos Postos de Serviços necessários, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, **Anexo I**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades;

c) executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

d) designar **Preposto**, sem ônus e aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado por intermédio de Ofício, devendo constar o



nome completo, Identidade e CPF, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, devendo estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços contratados;

e) fornecer, no prazo de **dez dias úteis** após a assinatura do Contrato, crachá de identificação aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, contendo a razão social da empresa, nome, Posto de Serviço e com fotografias recentes, **de uso obrigatório**, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo em que estiverem prestando serviço;

f) fornecer aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, no início do Contrato e após, a cada 6 meses, uniformes, materiais e equipamentos, quando necessários, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

g) manter os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, com crachá de identificação, **de uso obrigatório**, e providos de EPI's quando necessário;

h) exigir dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, asseio diário de seus uniformes e a boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da **CONTRATANTE**;

i) substituir os uniformes que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido no subitem 9.1, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE** ou aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

j) manter a disciplina de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, durante a jornada de trabalho, zelando pela a apresentação pessoal e pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, bem como com os usuários e servidores da **CONTRATANTE**;

k) apresentar, no prazo de **trinta dias** após a assinatura do Contrato, caso seja optante pelo Simples Nacional, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, no prazo previsto do art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

l) instalar, no prazo de até **sessenta dias**, a contar da assinatura do Contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no caso de não possuir sede no Distrito Federal, a qual será objeto de vistoria pela **CONTRATANTE**;

m) prestar os serviços, objeto deste Contrato, utilizando-se de profissionais de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, tendo a denominação dos Postos de Serviços legalmente registradas em suas CTPS;



n) recrutar, selecionar em seu nome, sob sua responsabilidade e vínculo empregatício, e encaminhar à **CONTRATANTE**, em até **dois dias úteis** após a solicitação, os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo e com qualificação técnica definida neste Contrato, necessários à perfeita execução dos serviços;

o) fornecer à **CONTRATANTE** a relação nominal, em meio eletrônico, dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, mencionando nome completo, Identidade, CPF, Posto de Serviço, horário de trabalho, endereço e telefone residencial ou celular, qualquer alteração que venha a ocorrer;

p) instruir seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

q) fazer com que seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, bem como as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

r) não permitir que seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados contate verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao **Gestor do Contrato**;

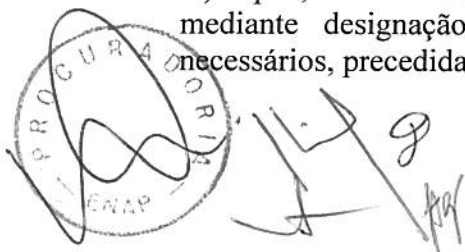
s) fazer com que seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, considerando os critérios de sustentabilidade ambiental, otimize a utilização de recursos e a redução de desperdícios;

t) atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização qualquer exclusão ou redução de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da **CONTRATANTE**;

u) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

v) atender, no prazo de até **dois dias úteis**, as solicitações de substituições de profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou que não atendam às suas necessidades, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

w) suprir, em até **dois dias úteis**, os afastamentos temporários dos Postos de Serviços, mediante designação de outro profissional que atenda aos requisitos técnicos necessários, precedida de comunicação à **CONTRATANTE**;



x) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

y) não alocar para os Postos de Serviços, profissionais, inclusive para a função de **Preposto**, que sejam cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o **terceiro grau**, dos respectivos membros e servidores da **CONTRATANTE**, consoante o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

z) não empregar menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contratar menor de **dezesesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze anos**;

aa) entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados;

bb) controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

cc) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como os encargos, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

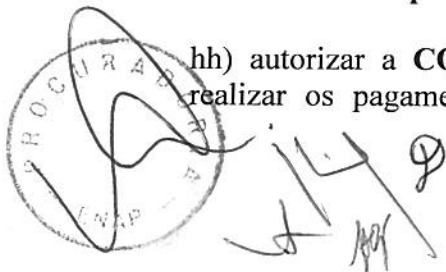
dd) efetuar o pagamento aos seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora, e entregar o contracheque, no mínimo, um dia de antecedência do pagamento;

ee) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

ff) creditar em conta corrente, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, e até às dezesesseis horas**, os salários dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

gg) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados **aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATANTE**;

hh) autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos



profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções previstas;**

ii) solicitar à **CONTRATANTE**, mediante ofício, a abertura, em seu nome, de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação;

jj) assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição ou agência financeira oficial permitindo que a **CONTRATANTE** tenha acesso aos saldos e extratos, vinculando a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

kk) entregar, mensalmente, os auxílios-alimentação ou refeição (opcional por parte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados), vales-transportes ou qualquer outro benefício, **até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços e até às dezesseis horas**, sendo vedado incluir no montante qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras;

ll) apresentar juntamente à Nota Fiscal/Fatura, os documentos relacionados abaixo para conferência:

1) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante vencedora contratada**;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

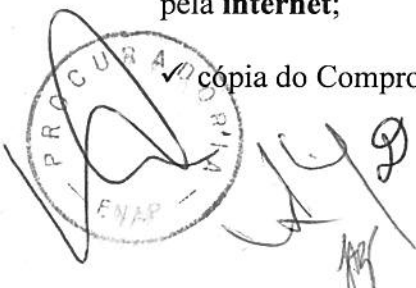
6) comprovante do pagamento dos salários correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, nominalmente identificados;

7) Comprovante do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), compatível com os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, nominalmente identificados, da última Nota Fiscal/Fatura vencida, por meio dos seguintes documentos:

✓ cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (SEFIP/GFIP);

✓ cópia autenticada em cartório ou apresentação de original da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela **internet**;

✓ cópia do Comprovante de Declaração à Previdência (SEFIP/GFIP);



✓ cópia autenticada em cartório ou apresentação de original da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela **internet**;

✓ cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

✓ cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

✓ cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, em que conste como tomador a **ANA**;

✓ comprovantes de entrega de benefícios (auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, do mês anterior dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

✓ comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

✓ comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de **um terço** constitucional de férias e do abono pecuniário, se for o caso, aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

8) cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**;

mm) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

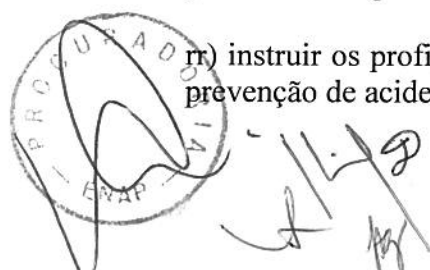
nn) oferecer os meios necessários aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados para fins de verificar se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, bem como a obtenção dos extratos da conta do FGTS, para fins de verificar se os depósitos foram realizados;

oo) providenciar para que todos os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, no prazo de **sessenta dias** a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão-cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão ou entidade federal responsável;

pp) viabilizar, no prazo de **sessenta dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, via **internet**, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil - RFB, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

qq) encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência de **trinta dias**, relação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados que usufruirão férias no período subsequente, observada a necessidade de serviços da **CONTRATANTE**;

rr) instruir os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;



ss) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

tt) realizar a suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do Contrato e na demissão de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como os exames periódicos;

uu) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, acidentados ou com mal súbito;

vv) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

ww) aceitar, nas mesmas condições propostas, eventuais supressões ou acréscimos determinados pela **CONTRATANTE**, até o limite de **vinte e cinco por cento** do valor inicial atualizado do Contrato;

xx) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

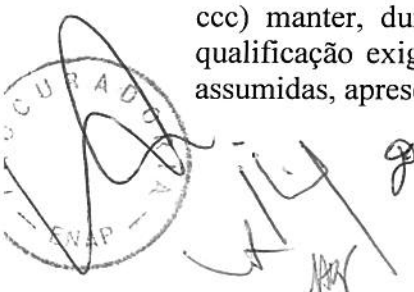
yy) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades, objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;

zz) manter, por si e seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, irrestrito e total sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou quaisquer assuntos de interesse da **CONTRATANTE** sobretudo quanto à estratégia de sua atuação ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

aaa) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade da **CONTRATANTE**, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

bbb) manter atualizadas as CTPS dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo **Gestor do Contrato**;

ccc) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

A circular stamp with the text "CURADOR" at the top and "ENAP" at the bottom. Overlaid on the stamp is a handwritten signature in dark ink.

ddd) adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

eee) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

fff) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

ggg) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do **Gestor do Contrato**, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

hhh) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

iii) responder por quaisquer danos desaparecimentos de bens materiais e avarias ou prejuízos causados por seus representantes legais, **Preposto** ou profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na prestação de serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

jjj) comunicar por escrito à **CONTRATANTE** que deliberará sobre sua aceitação ou não, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

kkk) o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação ou refeição e do vale-transporte no dia fixado, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato;

lll) em consonância com as prescrições insertas no art. 19, inciso XVIII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008, a execução completa do Contrato somente se caracterizará quando for comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada;

mmm) o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida a sujeitará às sanções previstas neste Contrato; e

ooo) informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu quadro social, bem como alteração de endereço de domicílio.



CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único. O representante da **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento, bem como atestar a realização do objeto contratado, antes do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Parágrafo Primeiro. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas deverá ser observada que a previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, deverão ser depositados pela **CONTRATANTE** em conta vinculada específica, e somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devido;
- II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao **um terço** constitucional de férias, quando do gozo de férias dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
- III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de profissional alocado para a prestação dos serviços contratados; e
- IV - ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

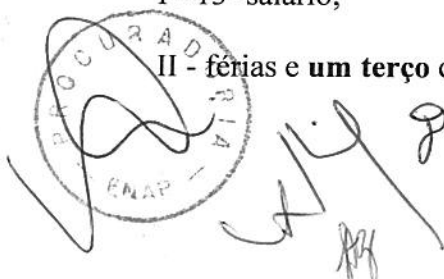
Parágrafo Segundo. As provisões realizadas pela **CONTRATANTE** para o pagamento dos encargos trabalhistas, de que tratam o **Parágrafo Primeiro** serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas em conta vinculada em instituição ou agência financeira oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA**, mediante um documento de autorização para a sua criação.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta vinculada será realizada mediante autorização da **CONTRATANTE** e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Parágrafo Quarto. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º salário;

II - férias e **um terço** constitucional de férias;



III - encargos previdenciários e de FGTS sobre 13º salário e férias;

IV - aviso prévio indenizado;

V - incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (8% + multa de 50%);

VI - multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado;

VII - aviso prévio trabalhado;

VIII - multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado; e

IX - encargos previdenciários e de FGTS sobre aviso prévio trabalhado.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATANTE** deverá firmar acordo de cooperação com instituição ou agência financeira oficial, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

Parágrafo Sexto. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

Parágrafo Sétimo. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no **Parágrafo Quarto**, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer a retenção na Nota Fiscal/Fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, observada a legislação específica.

Parágrafo Nono. Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo Décimo. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a **CONTRATANTE** expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição ou agência financeira oficial no prazo máximo de **cinco dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro. A autorização de que trata o **Parágrafo Décimo** deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas, por meio de transferência bancária para a conta corrente dos profissionais favorecidos alocados para a prestação dos serviços contratados.

A circular stamp with the text "PROCURADOR GERAL DA UNIÃO" is visible. Overlaid on the stamp is a large, stylized handwritten signature. To the right of the stamp, there are additional handwritten marks, including what appears to be the number "9" and some scribbles.

Parágrafo Décimo Segundo. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **três dias úteis**, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo Décimo Terceiro. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Décimo Quarto. Os valores provisionados para atendimento do **Parágrafo Quarto** serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	%
13º Salário	8,3330
Férias e um terço constitucional de férias	11,1110
Encargos previdenciários e de FGTS sobre 13º salário e férias	7,3498
Subtotal	26,7938
Aviso prévio indenizado	1,5000
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (8% + multa de 50%)	0,1800
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	3,7670
Aviso prévio trabalhado	1,9440
Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,0778
Encargos previdenciários e de FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,7348
Subtotal	8,2036
Total	34,9974

Parágrafo Décimo Quinto. Foram considerados para fins de definição da reserva mensal para o pagamento de 13º salário, férias, um terço constitucional de férias e provisão para rescisão o percentual de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) de **dois por cento** e o percentual de Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de **dois por cento**.

Parágrafo Décimo Sexto. Por ocasião da contratação, o provisionamento a que se refere o **Parágrafo Décimo Quarto** poderá ser ajustada em razão da variação das alíquotas efetivas de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e Fator Acidentário de Prevenção praticadas pela **licitante vencedora contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, o valor anual total de **R\$ 201.719,47** (duzentos e um mil setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), conforme **ANEXO I**.



Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em parcelas mensais, por meio de ordem bancária, no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado, no prazo de até **cinco dias úteis**, a contar da data do “atesto”.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições deste Edital.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o **quinto dia útil** do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado correspondente ao serviço prestado, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

Parágrafo Quinto. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta **on-line** ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

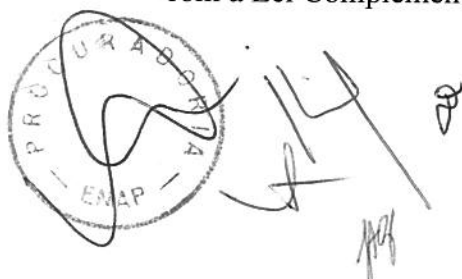
Parágrafo Sexto. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de até **cinco dias úteis** para proceder ao “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, contado da data de seu recebimento.

Parágrafo Sétimo. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo. Antes da efetivação do pagamento, proceder-se-á consulta **on line** a fim de verificar a situação da licitante vencedora contratada, no SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntados aos autos.

Parágrafo Nono. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **CONTRATANTE**, prazo de até **trinta dias** para que regularize a sua situação fiscal, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido este Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.



Parágrafo Décimo Primeiro. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo Décimo Segundo. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o **Parágrafo Décimo Primeiro** pela **CONTRATANTE**, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Funcional Programática: 04122212520000001

PTRES: 086080

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PI: A3006

Nota de Empenho Estimativo: 2015NE800160, 11 de março de 2015.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **um ano**.

Parágrafo Primeiro. Na variação de custos referente aos insumos será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o reajuste de preço.

Parágrafo Segundo. O interregno mínimo de **um ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **um ano** deve ser contado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciou seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que foi celebrada ou apostilada.



[Handwritten signature]

Parágrafo Quarto. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Quinto. Quando a contratação envolver mais de um serviço prestado, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas dos serviços envolvidos na contratação.

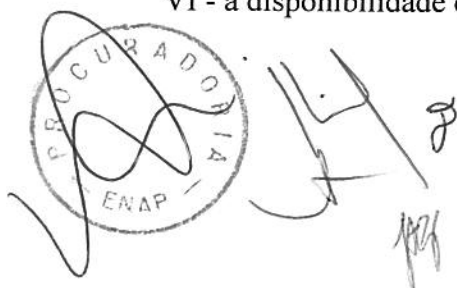
Parágrafo Sexto. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário base dos profissionais até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão TCU nº 1.828/2008-Plenário).

Parágrafo Sétimo. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

Parágrafo Oitavo. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo II, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo dos profissionais que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Nono. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;
- II - as particularidades do Contrato em vigência;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva dos profissionais alocados na prestação dos serviços;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.



Parágrafo Décimo. A decisão sobre o pedido de repactuação será dada pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de **sessenta dias úteis**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Décimo Primeiro. O prazo do subitem 26.9 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Décimo Segundo. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. À **CONTRATANTE** se resguarda o direito de realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Quarto. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção e dissídio coletivo ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Quinto. No caso previsto no subitem 26.12, inciso III, o pagamento retroativo será concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

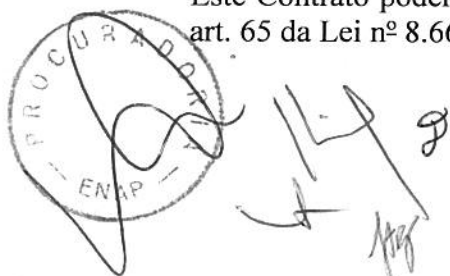
Parágrafo Décimo Sexto. Será assegurado pela **CONTRATANTE**, na avaliação desta repactuação, de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, e de que a contratação objeto da repactuação continua sendo a mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Sétimo. A **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo Décimo Oitavo. A **CONTRATANTE** contará como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação o supracitado período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até **dez dias úteis** após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **dez por cento** do valor anual total, com validade até **três meses** após a sua vigência, conforme previsto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

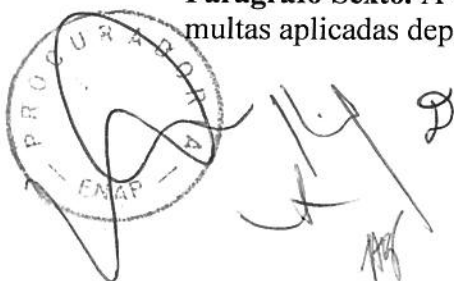
Parágrafo Segundo. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada em instituição ou agência financeira oficial, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro. A garantia na modalidade em título da dívida pública deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BCB e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda - MF.

Parágrafo Quarto. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Quinto. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu Preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Sexto. A autorização contida no **Parágrafo Quinto** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.



Parágrafo Sétimo. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **sete centésimos por cento** do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de **dois por cento**.

Parágrafo Oitavo. O atraso superior a **vinte e cinco** dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Nono. Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Décimo. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Décimo Segundo. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até **três meses** contados do final da vigência deste Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após a certificação pelo Gestor do Contrato de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, conforme estabelecido no art. 19, inciso XIX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

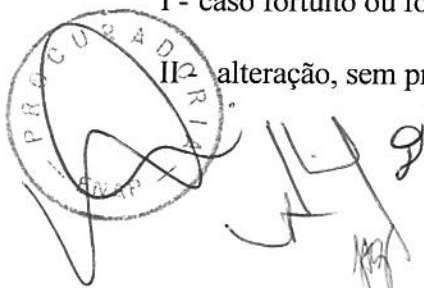
Parágrafo Décimo Terceiro. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do **segundo mês** após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

Parágrafo Décimo Quarto. Nas hipóteses em que o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, ou ainda redução em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente **dez por cento** do valor anual total deste Contrato, a mesma deverá, no prazo máximo de **quarenta e oito horas**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, inciso III**, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**; e

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sexto. Caberá à **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV do **Parágrafo Décimo Quinto**.

Parágrafo Décimo Sétimo. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **Parágrafo Décimo Quinto**.

Parágrafo Décimo Oitavo. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Nono. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do **segundo mês** após o encerramento da vigência deste Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigésimo. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no **Parágrafo Vigésimo**.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no **Parágrafo Vigésimo**, a **CONTRATANTE** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a **um mês** de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados no caso de não ter sido efetuados os pagamentos em até **dois meses** do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Vigésimo Segundo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato, e, também, com a extinção deste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Terceiro. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de até **noventa dias** após o término de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução deste Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de **zero vírgula cinco por cento** por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor anual total da contratação, até o máximo de **dez por cento**, recolhida no prazo máximo de **quinze dias**, uma vez comunicada oficialmente.



Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de **dez por cento** sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de **quinze dias**, contado da comunicação oficial;

III - multa de **cinco por cento**, calculada sobre o valor anual total da contratação atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de **dez dias úteis**, contados da data da assinatura deste Contrato, ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de **quarenta e oito horas**, uma vez comunicada oficialmente.

IV - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **cinco anos**; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

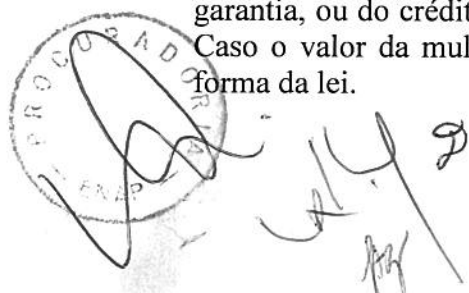
Parágrafo Quarto. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da **CONTRATANTE** e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do **Parágrafo Primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **cinco dias úteis**.

Parágrafo Sexto. A sanção prevista no inciso V do **Parágrafo Primeiro** será aplicada pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo. As sanções serão registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Parágrafo Nono. No caso de aplicação de multa contratual, a **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Parágrafo Décimo. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando da instrução de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

Parágrafo Décimo Segundo. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizado o seu endereço perante a **CONTRATANTE**, sob pena de se considerarem válidas as intimações e comunicações encaminhadas para o endereço inicialmente fornecido na celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II - por acordo entre as partes; e

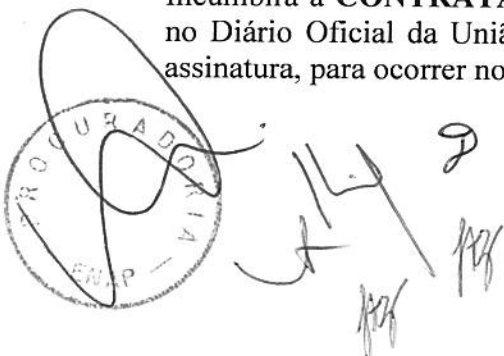
III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, até o **quinto dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **vinte dias** daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 26 de MARÇO de 2015.

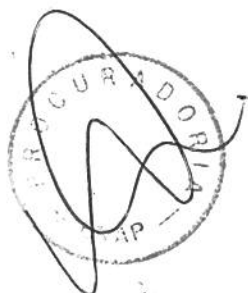

Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa
Diretora de Gestão Interna


Eduardo Souza Lima
Representante legal

TESTEMUNHAS:

LARISSA FIGUEIRA GALÃO
Nome: Larissa Figueira Galão
CPF/MF 689 658 931 -00

Dante Ariel de Oliveira Araújo
Nome: Dante Ariel de Oliveira Araújo
CPF/MF 021.483.081-06



ANEXO I DO CONTRATO**Serviço de Manutenção de Ar Condicionado**

Pregão 01/2015 (SRP), UG 443001 - ANA

Empresa vencedora: Liga Engenharia Industria e Comercio Ltda.

Item	Descrição	Quant. Enap	Valor Unitário	Valor Enap
1	Engenheiro Mecanico	0,1	9.674,51	R\$ 967,45
2	Engenheiro Eletricista	0,1	9.674,51	R\$ 967,45
3	Encarregado Mecanico 220h	1	5.384,63	R\$ 5.384,63
5	Auxiliar de Mecanico 220h	1	3.244,32	R\$ 3.244,32
7	Serviço reposição peças (20% da mão-de-obra)	1	5.595,59	2.112,77
8	Remanejamento Equipamentos	24	950,00	R\$ 22.800,00
9	Instalação de novos	24	950,00	R\$ 22.800,00
10	Análise gravimetrica dutos	1	250,00	R\$ 250,00
11	Limpeza e higienização	150	25,00	R\$ 3.750,00
			Mensal	R\$ 12.676,62
			Anual	R\$ 152.119,47
			Eventual	R\$ 49.600,00
			Total Contrato	R\$ 201.719,47



Eduardo Souza Lima
Engenheiro Mecânico
CREA 557411-1